

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ELABORAÇÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2 - SOLICITANTE: Secretaria de Educação e Esportes.

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Os alimentos destinam – se as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI em atendimento ao programa da alimentação escolar com produtos adquiridos através da agricultura familiar.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: Neste contexto, é pertinente registrar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, literis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1o A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

5 - CONTRATAÇÃO:

Quem apresentar documentação conforme edital.

6 - PREÇO:

Item	Produto	Valor unitário	Medida	Quantidade	Valor total
1	Abacate	3,50	Kg	400	1.400,00
2	Abobrinha verde	3,00	Kg	200	600,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

3	Acelga	4,00	Kg	200	800,00
4	Açúcar mascavo	11,00	KG	200	2.200,00
5	Alface	10,00	Kg	700	7.000,00
6	Banana Prata	6,00	Kg	1700	10.200,00
7	Batata doce	3,50	Kg	400	1.400,00
8	Beterraba	3,50	Kg	150	525,00
9	Bolacha caseira	16,00	Kg	300	4.800,00
10	Brócolis	9,00	Kg	150	1.350,00
11	Cebolinha	10,00	Kg	120	1.200,00
12	Cenoura	3,80	kg	80	304,00
13	Chuchu	3,80	Kg	400	1.520,00
14	Couve-flor	9,00	Kg	150	1.350,00
15	Couve-folha	8,00	Kg	150	1.200,00
16	Cuca simples	14,00	Kg	500	7.000,00
17	Doce (Geleia 100% fruta)	21,00	Kg	100	2.100,00
18	Fubá	3,00	Kg	800	2.400,00
19	Leite pasteurizado	4,00	L	800	3.200,00
20	Laranja pera	3,00	Kg	500	1.500,00
21	logurte de fruta	5,00	L	1500	7.500,00
22	Limão	3,00	Kg	200	600,00
23	Macarrão caseiro	12,00	Kg	500	6.000,00
24	Mandioca descascada	5,00	Kg	600	3.000,00
25	Milho verde espiga	6,60	Kg	100	660,00
26	Milho verde congelado	10,00	Kg	150	1.500,00
27	Pão integral caseiro (mínimo 51% farinha integral)	18,00	Kg	500	9.000,00
28	Poncã	7,20	Kg	900	6.480,00
29	Repolho	3,00	Kg	700	2.100,00
30	Salsinha	8,50	Kg	120	1.020,00
31	Tangerina (mexerica, morgote).	7,20	Kg	500	3.600,00
VALOR TOTAL					93.509,00



7 - PRAZO: O prazo de entrega é conforme cronograma da Secretaria, sendo o prazo limite até 31 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Juliana Cristina da Silva
Presidente


Silvana da Silva Trombeta
Membro


Douglas José Dall'Apria
Membro



HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO E RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Diante dos ofícios e demais documentos constantes no processo, inclusive parecer jurídico, informando legalidade do processo e contratação/aquisição, RATIFICO o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e HOMOLOGO o processo com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

Catanduvas, 10 de fevereiro de 2021.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL